

CIRCULAR DA INTERBOLSA N.º 3/2024 – Altera a Circular da Interbolsa n.º 1/2022, relativa ao Regime da Disciplina da Liquidação

Em cumprimento do disposto nos artigos 89.º e 269.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como no n.º 3 do artigo 1.º e do n.º 5 do artigo 36.º do Regulamento da INTERBOLSA n.º 2/2016, relativo às regras operacionais gerais de funcionamento dos sistemas centralizados de valores mobiliários e dos sistemas de liquidação geridos pela INTERBOLSA, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (INTERBOLSA), deliberou aprovar a presente Circular:

Artigo 1.º**(Alterações à Circular da Interbolsa n.º 1/2022)**

É revogado o artigo 8.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2022.

Artigo 2.º**(Disposições transitórias)**

Às falhas de liquidação que tenham ocorrido antes de 2 de setembro de 2024 aplica-se o disposto no artigo 8.º na sua redação anterior.

Artigo 3.º**(Entrada em vigor)**

A presente Circular entra em vigor em 2 de setembro de 2024.

Interbolsa

A Administração